



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Sexta-feira • 08 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição N° 204



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 13/2021)	2
DECRETO (N° 14/2021)	6
ERRATA DECRETO (N° 009/2021)	8
PORTARIA (N° 04/2021)	9
PORTARIA (N° 05/2021)	10
PORTARIA (N° 06/2021)	11
PORTARIA (N° 07/2021)	12
PORTARIA (N° 08/2021)	13
PORTARIA (N° 09/2021)	14
PORTARIA (N° 10/2021)	15
PORTARIA (N° 11/2021)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 13/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, VOLTADAS À CONTENÇÃO DA CURVA DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baixa Grande/Bahia,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas e veículos no âmbito do Município de Baixa Grande, BA;

CONSIDERANDO que poder público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do interesse público,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º- Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 3º- Os pacientes sintomáticos com suspeita do Coronavírus (COVID-19), sem indicação de internação hospitalar, deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias ou em outro prazo eventualmente estabelecido por protocolos do Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º- considera-se como casos suspeitos de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), aqueles definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, e informados aos serviços de saúde do Município, ou aqueles identificadas pela Rede Pública e Privada de Saúde do Município.

§ 2º- Os casos suspeitos devem ser informados, por quem tiver conhecimento, de forma imediata, para o Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal, pelos telefones (74) 99959-4707 ou (74) 99970-0303 (Atenção Básica), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h, ou no Plantão, pelo nº. (74) 99995-6232, por ligação ou Whatsapp.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º- Os pacientes com suspeita de portar o Coronavírus (COVID-19), que apresentarem febre ou deficiência respiratória, deverão ser atendidos com prioridade pela Rede de Saúde, Pública ou Privada e, se for o caso, internados, em isolamento, para tratamento.

Art. 5º - O indivíduo que retornar de viagem a capitais, tem por obrigação, de imediato, informar ao Setor de Vigilância Epidemiológica, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em domicílio pelo seguinte período:

I - quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 6º- Fica suspensa, a partir de 09 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, a realização das atividades da feira-livre no âmbito do município de Baixa Grande, Bahia, nas quintas-feiras, ficando mantida somente nos dias de sextas-feiras e sábados, exclusivamente com vendedores e feirantes originários do próprio município de Baixa Grande.

Art. 7º - Fica temporariamente suspensa a realização, por vendedores e feirantes de outras cidades, das atividades relacionadas ao denominado "Shopping Chão".

Art. 8º- As normas serão também de cumprimento obrigatório por parte dos proprietários e responsáveis de estabelecimentos situados nas proximidades da feira-livre, feirantes e usuários, sendo que agentes da Coordenação de Vigilância Sanitária deverão zelar por sua correta aplicação.

Art. 9º- O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive a cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais, sendo que em caso de descumprimento das medidas previstas, as autoridades competentes devem apurar também as eventuais práticas de infrações criminais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 131 e art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - Em função dos casos confirmados de coronavírus, ficam suspensos, pelo período de 60 (sessenta) dias, os eventos e atividades com a presença de público superior a 50

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

(cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

Art. 11 - As reuniões promovidas nas Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos poderão, sempre que possível, ser substituídos por meio de comunicação eletrônica ou remota.

Art. 12 - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos essenciais de saúde.

Art. 13 - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Gabinete do Prefeito do Município de Baixa Grande/Bahia, em 07 de janeiro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 14/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Decreto Municipal nº. 14/2021

Decreta expediente interno na Prefeitura Municipal, para fins de planejamento e reorganização administrativa e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN RIOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Baixa Grande/BA, no uso das atribuições buscando melhorias para o Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das atividades precípuas à transição de governo, especialmente no que tange ao sistema de gerenciamento e de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 11 ao dia 16 de janeiro de 2021, inclusive.

Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos, setor de alienação e tributos, que serão mantidas regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Excepcionalmente, casos de urgência poderão ser atendidos, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração, Geral, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, aos 08 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

ERRATA | DECRETO (Nº 009/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º009/2021.

GILVAN RIOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Baixa Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 009/2021, onde se lê: Nomear **ALICE DE CERQUEIRA LIMA BERENGUER NETA**, portadora do documento de identidade n.º. 1548535 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º. 121.091.265-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, conforme estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º. 023 de 29 de setembro de 2006.

Leia-se: **ALICE DE CERQUEIRA LIMA BERENGUER NETA**, portadora do documento de identidade n.º. 1548535 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º. 121.091.265-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, conforme estrutura administrativa do Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n.º. 023 de 29 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

PORTARIA (Nº 04/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Titular do **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRA. JACIARA DE JESUS SENA VILELA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.297.937-97 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº. 413.360.385-00, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - A nomeada tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 07 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
=Prefeito=

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

PORTARIA (Nº 05/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

**“Nomeia Titular do CARGO DE
COORDENADOR DE TRANSPORTE, e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. DEIVISON DE JESUS SOARES**, portador do Documento Identidade nº. 9151202 CTPS-BA, inscrito no CPF sob o nº. 017.093.635-09, para o **CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 08 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
=Prefeito=

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

PORTARIA (Nº 06/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 06 de 08 de janeiro de 2021.

“Nomeia Titular do Cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária, vinculado à Secretaria de Administração Financeira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

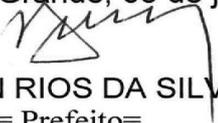
Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANILTON DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade Nº. 02297944 - 16 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº. 286.113.905 – 63 para o Cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária, vinculado à Secretaria de Administração Financeira.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, 08 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA (Nº 07/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 07 de 08 de janeiro de 2021.

“Nomeia Titular do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENER ALVES BATISTA**, portador da Cédula Identidade Nº. 07.104.992-48 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº. 640.635.505-91, para o Cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens**, lotado na Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 08 de janeiro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
=Prefeito=

PORTARIA (Nº 08/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 08 de 08 de janeiro de 2021.

“Nomeia Titular do cargo de **Encarregado Geral**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr, **ROBERTO SOARES BELA** portador da Cédula de Identidade Nº. 09.365.044-20 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº.007.724.835-07, para o Cargo de Encarregado Geral do município, vinculado à Secretaria de Obras.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, 08 de janeiro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA (Nº 09/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº.09 de 08 de janeiro de 2021

“Nomeia Titular do cargo de
Administrador do Prédio da
Prefeitura e dá outras
providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

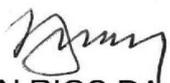
Art. 1º - Nomear o Sr. **FREDSON ALMEIDA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade Nº.14.581.483-18 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº.023.972.615-45, para o Cargo de Administrador do Prédio da Prefeitura vinculado à Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, 08 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA (Nº 10/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº.010 de 08 de janeiro de 2021.

“Nomeia Titular do cargo de **Encarregada Geral**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a, **IVONE GONÇALVES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade Nº. 09.374.166-90 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº.004.384.075-20, para o Cargo de Encarregada Geral do município, vinculado à Secretaria de Obras.

Art. 2º - A nomeada tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, 08 de janeiro de 2021.


GILVAN RIOS DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA (Nº 11/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº.011 de 08 de janeiro de 2021.

“Nomeia Titular do cargo de **Chefia de Transporte Escolar**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAELSON SOARES DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 369966-7 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº. 617.936.046-68 , para o Cargo de **Chefe de Transporte Escolar**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - O nomeado tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, 08 de janeiro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
= Prefeito =